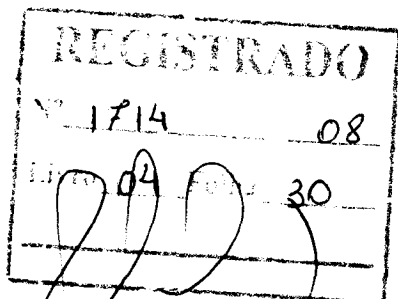


BHTRANS



CONTRATO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE TALÕES PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A FORMASET INDUSTRIAL LTDA.

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal, situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ricardo Mendanha Ladeira e a empresa FORMASET INDUSTRIAL LTDA., estabelecida na Av. Manguinhos, Lóte 08, Quadra XI, Bairro Civit II, Serra, ES, CEP 29165-820, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.957.760/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador, Sr. José Geraldo Bertollo, portador do CPF n.º 201.692.057-20 e do CRC/ES n.º 004073/0-5, celebram este Contrato Administrativo, com a finalidade de regulamentar a prestação de serviços de confecção e fornecimento de talões para estacionamento rotativo, segundo as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1 – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 492/07, Concorrência Pública n.º 05/2007 e seus respectivos Anexos e à proposta da CONTRATADA, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2 – DO GERENCIAMENTO

O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Estacionamento Rotativo – GEEST da CONTRATANTE, à qual se reportará a CONTRATADA para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de confecção e fornecimento de talões para o Estacionamento Rotativo para utilização no Município de Belo Horizonte – MG.

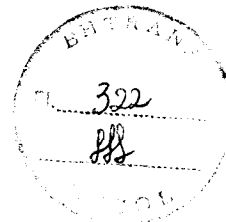
2.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2.1 – O talão é um bloco contendo:

2.2.1.1 – Capa e contra capa com impressão convencional na frente e no verso.

2.2.1.2 – Dez folhas para registro de utilização do estacionamento, com campos de marcação por raspagem da “placa do veículo”, “ano”, “mês”, “dia”, “horas” e “minutos”, contendo ainda o preço, número e série, texto a ser definido pela CONTRATANTE para a frente e verso, picote para destaque (ou serrilha zig-zag) em sua extremidade inferior ao longo da menor dimensão e corte próximo à sua extremidade superior para fixação no espelho retrovisor interno do veículo.





BHTRANS

CONTRATO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE TALÕES PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A FORMASET INDUSTRIAL LTDA.

2.2.1.3 – Uma folha para divulgação de mensagens institucionais e outras pertinentes, com impressão convencional na frente e no verso, inserida entre a sétima e a oitava folhas do talão.

2.3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.3.1 – FORMATO

2.3.1.1 – 7,8 cm (+ ou – 0,3 cm) x 21,8 cm (+ ou – 0,5 cm).

2.3.2 – PAPEL

2.3.2.1 – Capa e contra capa em papel couchê branco, com gramatura de 120 g/m².

2.3.2.2 – Folha para registro de utilização do estacionamento em papel branco, com gramatura de 90 g/m².

2.3.2.3 – Folha para divulgação de mensagens institucionais em papel branco, com gramatura de 75 g /m².

2.3.3 – IMPRESSÃO

2.3.3.1 – CAPA E CONTRA CAPA

2.3.3.1.1 – A face externa da capa (página 1) e a face externa da contra capa (página 4) deverão ser impressas em até 4 (quatro) cores, sendo que a página 1 deverá conter número e série do talão, o preço, o título "Estacionamento Rotativo – Faixa Azul", as logomarcas da Prefeitura de Belo Horizonte e da BHTRANS, e outras mensagens pertinentes, segundo critérios da CONTRATANTE. A página 4 deverá conter as logomarcas da Prefeitura de Belo Horizonte e da BHTRANS e outras mensagens pertinentes, segundo critérios da CONTRATANTE.

2.3.3.1.2 – A face interna da capa (página 2) e a face interna da contra capa (página 3) deverão ser impressas a uma cor, com mensagens a serem definidas pela CONTRATANTE e deverão ter o texto "Estacionamento Rotativo" impresso em fundo artístico.

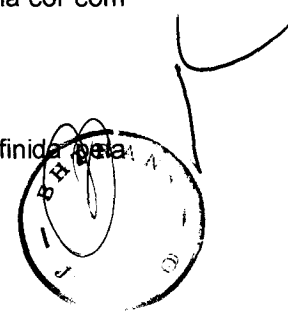
2.3.3.2 – FOLHA PARA DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS

2.3.3.2.1 – A folha para divulgação de mensagens institucionais deverá ter sua frente e verso impressos a uma cor, com texto a ser definido pela CONTRATANTE.

2.3.3.3 – FOLHA PARA REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO

2.3.3.3.1 – A frente da folha para registro de utilização do estacionamento deverá ter impressão em 4 (quatro) cores e apresentar as seguintes características:

- a) Em toda a área, exceto nos campos de raspar, o fundo deverá ser impresso em uma cor com trama numismática em linhas e medalhões.
- b) Contorno (moldura) em microletras com falha proposital no texto.
- c) Logomarca da BHTRANS e da Prefeitura de Belo Horizonte, ou outra a ser definida pela CONTRATANTE.





BHTRANS

CONTRATO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE TALÕES PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A FORMASET INDUSTRIAL LTDA.

- d) Preço, número e série da folha, além de outros textos a serem definidos pela CONTRATANTE.
- e) Código individual de validação da folha para conferência pela fiscalização em campo sem a necessidade de utilização de equipamento. Este Código deverá ser obtido através da impressão de número aleatório formado por 6 (seis) dígitos (6 posições), onde duas destas posições deverão conter os mesmos dígitos existentes em posições pré-definidas na numeração da folha. A cada fornecimento estas posições deverão ser alteradas, com envio à CONTRATANTE do novo banco gerador, que relaciona o Código à respectiva folha.
- f) Impressão de publicidade ou outra mensagem a critério da CONTRATANTE, em espaço de 7,0 cm x 4,0 cm próximo à extremidade inferior da folha.

2.3.3.3.2 – Os campos de raspar deverão ter as seguintes características:

- a) Fundo de marcação impresso em cor laranja chapada com os dados relativos à “placa do veículo”, “ano”, “mês”, “dias”, “horas” e “minutos” vazados em branco.
- b) Aplicação de tinta raspável em cores opacas, que deverão encobrir toda a área dos campos de raspar.
- c) Impressão de imagem em policromia sobre toda a área raspável, para compor a fantasia do painel e dificultar a tentativa de fraudes.
- d) Impressão, sobre a área raspável, dos dados relativos à “placa do veículo”, “ano”, “mês”, “dias”, “horas” e “minutos” coincidindo com os mesmos dados do fundo vazado, e em cor contrastando com a imagem.
- e) Aplicação de verniz UV com efeitos especiais de segurança e proteção, sobre a impressão final da área raspável.

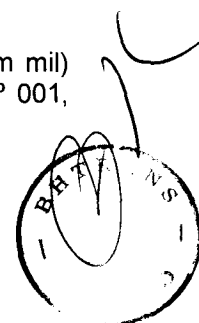
2.3.3.3.3 – O verso da folha para registro de utilização do estacionamento deverá ser impresso a uma cor e apresentar as seguintes características:

- a) Fundo com tramas numismáticas.
- b) Texto a ser definido pela CONTRATANTE, impresso em tonalidade que contraste com o fundo, facilitando sua leitura pelo usuário.

2.3.3.4 – A tinta raspável utilizada deverá apresentar dificuldades contra fraudes, propiciando remoção fácil e suave quando o usuário raspar a mesma, devendo ser suficientemente aderente e resistente para impedir qualquer possibilidade de remoção, mesmo que parcial, quando do manuseio, estocagem ou pelo atrito entre as folhas.

2.3.3.5 – NUMERAÇÃO E ENCADERNAÇÃO

2.3.3.5.1 – A numeração dos talões será efetuada em série, cada uma com 100.000 (cem mil) talões. As folhas serão numeradas de acordo com a numeração do talão, isto é, talão n.º 001, folhas 001 a 10, talão n.º 100.000, folhas 999.991 a 1.000.000.





BHTRANS

CONTRATO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE TALÕES PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A FORMASET INDUSTRIAL LTDA.

2.3.3.5.2 – As folhas, capa e contra capa deverão ser blocadas e grampeadas por grampo central a ser colocado na parte inferior da folha para registro de utilização do estacionamento, junto à sua menor dimensão, próximo ao picote (ou serrilha zig-zag) para destaque das mesmas. A capa e contra capa deverão ser coladas e vincadas sobre a região do grampo, com aplicação de lombada.

2.3.3.6 – Mantida a especificação básica do talão (dimensões, papel, quantidade de folhas e de cores), a CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, realizar todas as alterações que julgar necessárias no mesmo, sem que isso dê à CONTRATADA o direito de alterar o preço ou as condições propostas, desde que informado pela CONTRATANTE com até 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1.1 – A CONTRATANTE solicitará o fornecimento do objeto contratado mediante a emissão de Autorizações de Fornecimento – AF.

3.1.2 – Os talões deverão ser embrulhados em papel ou plástico opacos de boa qualidade, em pacotes de 100 (cem) unidades, em ordem seqüencial de série e numeração, e cada pacote deverá conter etiqueta com os dados relativos a série e numeração dos talões e folhas.

3.1.3 – Os pacotes de talões deverão ser acondicionados em caixas de papelão corrugado de boa qualidade e resistente, em ordem seqüencial de série e numeração dos talões. Cada caixa deverá conter 7 (sete) pacotes e apresentar etiquetas com os dados relativos à série e numeração dos talões.

3.1.4 – Por questões de segurança, cada caixa deverá ser colada com fita adesiva de primeira qualidade em suas 6 (seis) aberturas (3 na tampa e 3 no fundo) e devidamente lacrada com selos de inviolabilidade.

3.1.5 – Os talões deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, de 2ª a 6ª feira das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h, na ordem seqüencial de série e numeração, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de transporte, principalmente as medidas contra roubos, extravios, ação das intempéries, etc.

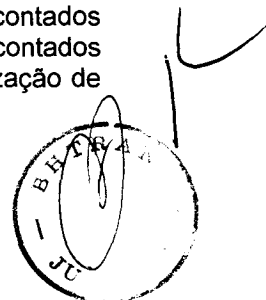
3.2 – DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA

3.2.1 – A estimativa de consumo inicial é de 60.000 (sessenta mil) talões por mês.

3.2.2 – Os prazos para fornecimento são os seguintes:

3.2.2.1 – Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2.2.2 – 50% (cinquenta por cento) do fornecimento solicitado, em até 30 (trinta) dias contados conforme acima e o restante entre 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) dias, também contados conforme acima, desde que estas condições estejam devidamente explicitadas na Autorização de Fornecimento.





BHTRANS

CONTRATO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TALÕES PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A FORMASET INDUSTRIAL LTDA.

3.2.3 – A primeira Autorização de Fornecimento – AF será emitida após a rescisão do contrato em vigor, ou seja, após o dia 09 de fevereiro de 2008.

3.2.4 – O atraso na entrega incorrerá em multa, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O presente instrumento terá início a partir da data de emissão da primeira AF e a sua vigência se dará pelo prazo de 20 (vinte meses).

4.2 – O presente Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Considerando que a quantidade prevista no subitem 3.2.1 é uma estimativa de consumo mensal, o valor total estimado para a contratação, pelo prazo definido na Cláusula Quarta é de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

5.2 – Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, o valor unitário, considerando a quantidade estimada (por fornecimento), é de:

- a) até 50.000 unidades: R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos);
- b) de 50.001 a 100.000 unidades: R\$ 0,72 (setenta e dois centavos);
- c) de 100.001 a 150.000 unidades: R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos);
- d) de 150.001 a 200.000 unidades: R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos);
- e) acima de 200.000 unidades: R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO FATURAMENTO.

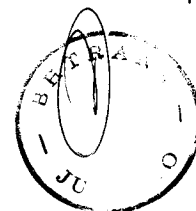
6.1.1 – A CONTRATADA deverá, a cada fornecimento autorizado, apresentar a Nota Fiscal, em duas vias, ao Almoxarifado da CONTRATANTE, acompanhando os talões entregues.

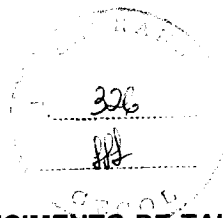
6.1.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS
CNPJ n.º: 41.657.081/0001-84
Inscrição Estadual: Isenta
Endereço: Av. Eng.º Carlos Goulart, n.º 900 – Bairro Buritis – Belo Horizonte / MG
CEP: 30455-902

6.1.1.2 – A Nota Fiscal emitida deverá conter os seguintes dados:

- a) N.º do contrato celebrado com a CONTRATANTE;





CONTRATO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TALÕES PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A FORMASET INDUSTRIAL LTDA.

- b) N.º da Autorização de Fornecimento correspondente;
- c) Indicação do Banco, do número da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

6.1.1.3 – A eventual entrega fracionada da quantidade prevista para qualquer fornecimento autorizado, fora das condições estabelecidas neste Instrumento, será considerada como mera liberalidade por parte da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA requerer reenquadramento de faixa de fornecimento, tendo-se em vista a existência de preços diferenciados para cada faixa (conforme previsto no item 5.2).

6.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA. A CONTRATANTE não utilizará outra forma de pagamento.

6.2.2 – A CONTRATANTE pagará, a cada fornecimento autorizado, o valor referente ao resultado da multiplicação do preço estabelecido para a faixa correspondente à quantidade determinada para o total ou para a parcela do fornecimento, de acordo com os subitens 3.2.2.1 e 3.2.2.2, conforme o caso, e de acordo com os preços relacionados no item 5.2, pelo quantitativo de talões fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

6.2.3 – O pagamento será feito de acordo com as quantidades efetivamente recebidas pela CONTRATANTE, com vencimento no 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da CONTRATANTE, devidamente emitida e aprovada.

6.2.4 – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a NF incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.2.4.1 – Igual procedimento será adotado no caso dos fornecimentos não receberem aprovação na forma disposto na Cláusula Oitava.

6.2.5 – A devolução do faturamento não aprovado pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o restante de seu fornecimento, se houver, ou interrompa a prestação dos serviços.

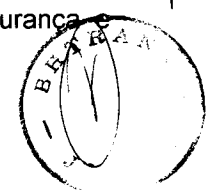
6.2.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 – Executar os serviços pactuados com rigorosa observância da melhor técnica aplicável a serviços de igual natureza, obedecendo ao estabelecido nas Especificações Técnicas dos talões.

7.1.2 – Assegurar a absoluta pontualidade na entrega dos talões, bem como a segurança e qualidade em seu acondicionamento e transporte.



M



BHTRANS

CONTRATO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TALÕES PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A FORMASET INDUSTRIAL LTDA.

7.1.3 – Garantir o fornecimento de, no mínimo, a quantidade de talões equivalente ao total solicitado pela CONTRATANTE nas duas últimas Autorizações de Fornecimento, se ocorrer rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

7.1.4 – Assegurar o controle rigoroso da numeração e a boa qualidade dos fornecimentos do material contratado, garantido a impressão com as mesmas características e qualidade do modelo aprovado e apresentado com a Proposta Comercial, inclusive a relativa à impressão da publicidade definida pela CONTRATANTE.

7.1.5 – Submeter à aprovação da CONTRATANTE a prova final dos talões antes do início da sua produção, sem prejuízo dos prazos descritos no item 3.2.

7.1.6 – Responsabilizar pela segurança dos talões durante todo o processo de confecção e manter em local seguro e sob sua responsabilidade as artes finais, *lay-out*, os fotolitos e as chapas, entregando-os à CONTRATANTE, ou comprovando sua inutilização, quando esta requisitá-los.

7.1.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo acesso dos funcionários desta às suas dependências, para verificar as condições de segurança na confecção dos talões.

7.1.8 – Entregar à CONTRATANTE ou comprovar a inutilização, sem nenhum ônus, após o recebimento do termo de encerramento do contrato, as artes finais, *lay-out*, os fotolitos e as chapas usadas na confecção dos talões.

7.1.9 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços e fornecimentos objetos desta contratação.

7.1.10 – Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

7.1.11 – Não caucionar ou utilizar o contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

7.1.12 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

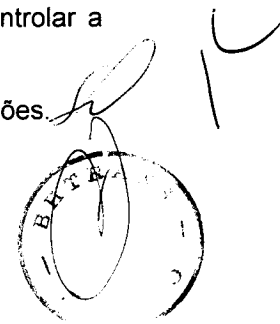
7.1.13 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na confecção e fornecimento, objetos deste Contrato.

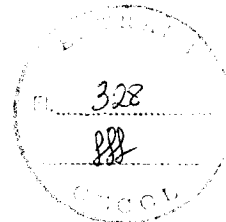
7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o pagamento na forma definida na Cláusula Sexta.

7.2.2 – Emitir as Autorizações de Fornecimento, enviar os fotolitos e a arte final, e controlar a numeração dos talões.

7.2.3 – Indicar as mensagens institucionais e outras informações a serem inseridas nos talões.





BHTRANS

CONTRATO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE TALÕES PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A FORMASET INDUSTRIAL LTDA.

7.2.4 – Efetuar, aleatoriamente, os testes nos talões, e, caso entenda necessário, submetê-los a exame em instituições técnicas reconhecidas para a verificação de atendimento às especificações, principalmente quanto aos dispositivos de segurança exigidos no item 2.3.

7.2.5 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “Caso Fortuito ou de Força Maior”, como definidos na Cláusula Décima Segunda.

7.2.6 – Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo e outras condições indicadas na proposta.

7.2.7 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1 – Na hipótese do fornecimento entregue não atender às exigências especificadas, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer as substituições necessárias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação feita pela CONTRATANTE, correndo por sua conta todos os custos advindos desta situação.

8.2 – O recebimento do objeto ora contratado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de defeitos de fabricação, mesmo que detectados a posteriori, nem sua obrigação pela conservação normal, tudo sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1 – O Contrato, se necessário, será reajustado, conforme acordado entre as partes.

9.2 – A periodicidade do reajuste não será inferior a um ano, contada, inicialmente, da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. (Decreto Municipal n.º 11.093 de 30 de julho de 2002).

9.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de aceitar ou não os preços obtidos a partir do reajustamento, caso esses, manifestamente, excedam os preços correntes praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

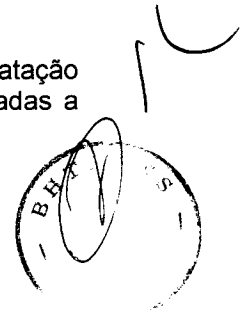
10.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto no item 4.1.

10.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

11.1 – Advertência





BHTRANS

CONTRATO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TALÕES PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A FORMASET INDUSTRIAL LTDA.

11.2 – Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento;
- b) Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a conseqüente rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

11.2.1 – Para efeito do disposto item 11.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

11.2.2 – A CONTRATADA não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

11.2.3 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

11.2.4 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

11.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantindo os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

12.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

12.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

12.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.





BHTRANS

CONTRATO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE TALÕES PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A FORMASET INDUSTRIAL LTDA.

12.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

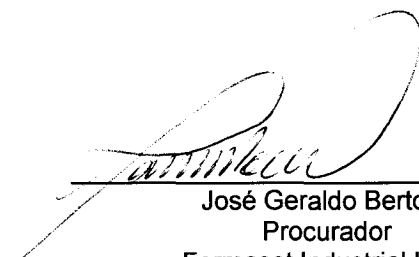
As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios da CONTRATANTE, consignados à Conta Contábil 301.04.12, no Centro de Custo n.º 04120.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 12 de março de 2008.



José Geraldo Bertollo
Procurador
Formaset Industrial Ltda.
CONTRATADA



Ricardo Mendanha Ladeira
Diretor-Presidente
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
CONTRATANTE


Leonardo Vilhena Vianna
ASSESSOR JURÍDICO
BHTRANS

Testemunhas:

1. _____

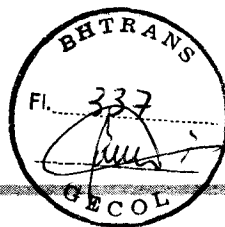
2.  _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Destinação das vias: 1ª via – CONTRATANTE

2ª via – CONTRATADA



jurídico, e nos termos do art.24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, por Dispensa de Licitação, a aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual, pelo valor de R\$2.011,00 (dois mil e onze reais), da empresa GL Soldas e Abrasivos e Segurança Ltda. Publique-se.

Belo Horizonte, 17 de março de 2008

Processo nº. 130.0049.03.08
Inexigibilidade de Licitação

Consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica autorizo a contratação de serviços de suporte técnico e atualização do sistema radar, módulo contábil para atender a Urbel, com a WK Sistemas de Computação Ltda, através da Consistema Comercial Ltda., no valor de R\$140,81 (cento e quarenta reais e oitenta e um centavos) mensais, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, art. 25, inciso I.

Belo Horizonte, 19 de março de 2008

Cláudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

BHTRANS

**EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DE BELO HORIZONTE S/A
BHTRANS
CNPJ: 41.657.081/0001-84 – NIRE: 31.300.009.289**

**ADIAMENTO E CONVOCAÇÃO
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Em face da necessidade de adiamento da 82ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, convocada para 24/03/2008, e publicada no DOM de 20/03/2008, ficam os Senhores Membros do Conselho de Administração convocados para a referida reunião, que acontecerá no dia 31/03/2008, às 15h, na Sala da Presidência da BHTRANS, situada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – Bairro Buritis, Belo Horizonte, ficando mantida para tal a pauta anterior.

Belo Horizonte, 24 de março de 2008

Murilo de Campos Valadares
Presidente do Conselho de Administração

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, através da Gerência de Coordenação de Administração e Finanças – CAFI, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 1711/08
Partes: Comercial Boa Opção Ltda, e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Objeto: Fornecimento de açúcar cristal e adoçante. Valor: R\$ 14.934,20, Vigência: 27 de fevereiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, Contratação decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 02/2008, Recurso BHTRANS.

Extrato do Termo de Compromisso n.º 1712/08
Partes: Construtora Caparaó S/A e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Objeto: Implantação de melhorias no sistema de trânsito na área de influência do empreendimento Edifício Amadeus Business Tower, localizado à Av. do Contorno, n.º 6.594, Bairro Santo Antônio, BH-MG. Valor: R\$ 14.405,14, Vigência: 06 meses, contados a partir de 05 de março de 2008, Fundamentação Legal: Certificado de Licença Ambiental n.º 1546/07 – Licença de Operação de Condicionante n.º 12 do Anexo, conforme Processo Administrativo n.º 01.099186/01-09 e deliberação em reunião ordinária do COMAM, realizada em 20/12/2006 c/c o art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, Recurso Construtora Caparaó.

Extrato do Contrato n.º 1713/08

Partes: Bruno Rafael Marques Brum e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Objeto: Prestação de serviços de pesquisa, levantamento de dados, redação, seleção de imagens e produção gráfica para publicação de um memorial com textos e imagens, registrando a trajetória do “Programa Socioeducativo de Geração de Emprego e Renda”. Valor: R\$ 21.100,00, Vigência: 06 meses, contados a partir de 11 de março de 2008, Fundamentação Legal: art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, Recurso BHTRANS.

Extrato do Contrato n.º 1714/08

Partes: Formaset Industrial Ltda, e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Objeto: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de talões para o Estacionamento Rotativo para utilização no Município de Belo Horizonte. Valor: R\$ 864.000,00, Vigência: 20 meses, contados a partir da emissão da primeira AF, Contratação decorrente do Processo Licitatório Concorrência Pública n.º 05/2007, Recurso BHTRANS.

Extrato do Contrato n.º 1715/08

Partes: Artes Gráficas Formato Ltda, e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Objeto: Fornecimento de jogos Transitando Legal. Valor: R\$ 95.036,00, Vigência: 03 de março de 2008 a 31 de dezembro de 2008, Contratação decorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 11/2007, Recurso FTU.

Extrato do Contrato n.º 1716/08

Partes: JPLUS Serviços Comércio e Distribuição Ltda, e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Objeto: Fornecimento de papel toalha com cessão, por comodato, de toalheiro. Valor: R\$ 74.844,00, Vigência: 18 de março de 2008 a 31 de dezembro de 2008, Contratação decorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 02/2008, Recurso BHTRANS.

Belo Horizonte, 24 de março de 2008

André Luís Portilho de Matos
Gerente de Coordenação de Administração e Finanças – CAFI

**CONCURSO PÚBLICO BHTRANS
EDITAL Nº 001/08**

RETIFICAÇÃO 04

11. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Item 11.4:

Onde se lê:

“Se classificado no Concurso, quando do resultado das Provas de Múltipla Escolha e de Redação, o candidato deverá encaminhar à FUMARC laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa, e manifestar, através de requerimento, seu interesse em concorrer às vagas reservadas.”

Leia-se:

“Se classificado no Concurso, quando da convocação para admissão, o candidato deverá encaminhar à Gerência de Administração de Pessoal da BHTRANS, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa.”

Item 11.4.1: (EXCLUÍDO)

Item 11.5:

Onde se lê:

“Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações indicadas no item 11.4., a ficha de inscrição

será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.”

Leia-se:

“Na falta de apresentação do atestado médico ou não contendo este as informações indicadas no item 11.4., o candidato perderá a condição de portador de deficiência.”

Item 11.6:

Onde se lê:

“O candidato portador de deficiência classificado será submetido à avaliação pela junta médico-pericial convocada pela BHTRANS, em data a ser informada, que emitirá decisão definitiva sobre sua qualificação como deficiente e sobre o grau de deficiência compatível com o exercício do cargo.”

Leia-se:

“O candidato portador de deficiência convocado será submetido à avaliação pela junta médico-pericial convocada pela BHTRANS, na época de realização dos exames médicos admissionais, que emitirá decisão definitiva sobre sua qualificação como deficiente e sobre o grau de deficiência compatível com o exercício do cargo.”

Belo Horizonte, 25 de março de 2008

Ricardo Mendanha Ladeira
Diretor-Presidente

**RESULTADO DO JULGAMENTO
DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 04/2008**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, prestadora de serviços especializados de engenharia, para a elaboração de Projetos Executivos cicloviários – Projetos Geométrico, de Sinalização e de Dispositivos Auxiliares de Segurança de Trânsito – do Sistema Cicloviário integrante do Programa de Incentivo ao Uso da Bicicleta em Belo Horizonte – *Pedala BH*.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da BHTRANS torna público o resultado do julgamento de habilitação do certame referenciado.

1. HABILITADAS as empresas relacionadas abaixo por terem cumprido integralmente as condições para habilitação previstas no Convite:

- TECTRAN – TÉCNICOS EM TRANSPORTE LTDA.
- VERTRAN – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÁFEGO LTDA.

2. ABERTO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA RECURSOS, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I combinado com o § 6º, ambos do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. Não havendo interposição de recursos, a data para abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas Comerciais – fica marcada para o dia 31/03/2008, às 09h30, na sala de reunião da CPL – BHTRANS.

Belo Horizonte, 25 de março de 2008

Mariana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2008**

Objeto: Contratação dos serviços de confecção e implantação de 680 (seiscentos e oitenta) abrigos de passageiros do transporte coletivo nos pontos de embarque e desembarque do Município de Belo Horizonte.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da BHTRANS torna público o resultado do julgamento de classificação das propostas comerciais do certame referenciado.

1 – CLASSIFICADAS as propostas apresentadas pelas licitantes relacionadas abaixo por terem atendido as exigências do Edital e seus anexos: